



Publicado no Diário Oficial do  
Município – DIO/VV

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.006/25, que se transformou na **LEI Nº 7.168**, de 08 de abril de 2025.”

**LEI Nº 7.168, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**Denomina de “ABIMAR DA MOTTA PIMENTEL” praça de esporte e lazer situada no bairro São Torquato, neste município.**

**Art. 1º** Fica denominada “**ABIMAR DA MOTTA PIMENTEL**” a praça pública de esporte e lazer localizada entre as ruas Leopoldina e César Alcure (Coordenadas UTM - Ponto único: E: 359010,06; N: 7750830,06), no bairro São Torquato, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de abril de 2025.

**OSVALDO**  
**MATURANO**  
**00798682744**  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

Assinado digitalmente por OSVALDO  
MATURANO:00798682744  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC  
, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=  
OSVALDO MATURANO:00798682744  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.16 12:09:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



**12.21.3** O candidato que teve seu contrato rescindido com o Município de Vila Velha devido a processo administrativo disciplinar na PMVV, relatório de má conduta, rescisão por relatório, rescisão por falta disciplinar, sindicância que gerou seu desligamento, não poderá firmar contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, logo, não poderá participar deste Processo Seletivo.

**12.21.3.1** Caso participe e seja convocado poderá ser eliminado, a qualquer tempo.

**12.21.3.2** Na hipótese de ter firmado contrato e verificada alguma das infrações expostas acima, o contrato será encerrado.

**12.22** Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

**12.23** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**12.24** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, observando os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**12.25** Este edital e todas as demais publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site [www.vilavelha.es.gov.br](http://www.vilavelha.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**12.26** É a Comarca de Vila Velha o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Vila Velha (ES), 16 de abril de 2025.

**MARCIA DE OLIVEIRA BARCELLOS**

Secretária Municipal de Assistência Social – Interina

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.006/25, que se transformou na **LEI Nº 7.168**, de 08 de abril de 2025."

**LEI Nº 7.168, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**Denomina de "ABIMAR DA MOTTA PIMENTEL" praça de esporte e lazer situada no bairro São Torquato, neste município.**

**Art. 1º** Fica denominada "ABIMAR DA MOTTA PIMENTEL" a praça pública de esporte e lazer localizada entre as ruas Leopoldina e César Alcure (Coordenadas UTM - Ponto único: E: 359010,06; N: 7750830,06), no bairro São Torquato, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 08 de abril de 2025.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente

Autoria: Vereadora Patrícia Crizanto.

**Expediente:**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Arnaldo Borgo Filho</b>
<b>Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito</b>	<b>Samuel de Oliveira Paiva</b>
<b>Núcleo de Atos Oficiais</b>	<b>Rafael Machado Pasquini</b> <b>Camila Amanda Almeida Dellaparte</b>

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.